DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE RUBIÁCEA	2
Atos Legislativos	2
Ato de Posse	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE RUBIÁCEA

Atos Legislativos | **Ato de Posse**

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 001/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 01/92, de 28 de abril de 1992 (Regimento Interno), faz baixar o seguinte ATO:

CONSIDERANDO que a doença chamada de **CORONA VÍRUS (COVID-19)** é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que o presente Ato tem por objetivo formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Rubiácea/SP, de modo a preservar a saúde dos Vereadores, Servidores, visitantes e população em geral

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços público;

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA/SP
e-mail: camara@rubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso por 30 (trinta dias) a presença de público nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Rubiácea, havendo apenas a presença dos Vereadores e Servidores essenciais ao andamento da sessão, podendo o prazo ser prorrogado.

Parágrafo único – As sessões Ordinárias e Extraordinárias poderão ser transmitidas através da Rádio a ser contratada pela Câmara e/ou mídia social.

Art. 2º - As medidas de que trata este Ato vigorará até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Rubiácea/SP.

Art. 3º - Não serão agendadas nos próximos 30 (trinta dias), Reuniões e Audiências Públicas.

Art. 4º - Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, após comparecerem de imediato a um Órgão de Atendimento Médico e enviar posteriormente documento hábil que comprove seu estado de saúde.

Art. 5º - Os Servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, após comparecerem de imediato a um Órgão de Atendimento Médico e enviar posteriormente documento hábil que comprove seu estado de saúde.

Parágrafo único – A não apresentação do documento ou atestado emitido por um profissional da saúde ensejará em falta injustificada.

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA/SP**
e-mail: camara@rubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - A Secretaria da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta Casa de Leis.

Art. 7º - Este Ato vigorará pelo prazo de trinta (30) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 8º - Este em Ato entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rubiácea, aos dezoito (18) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO HENRIQUE PAULA DE SOUZA DOS SANTOS
-PRESIDENTE-

ROGÉRIO FERREIRA SILVA
-VICE-PRESIDENTE-

CLÁUDIO CAVALCANTE
-1º SECRETÁRIO-

KARINA ROSA DE SOUZA
2ª SECRETÁRIA

REGISTRADO e PUBLICADO por AFIXAÇÃO na Secretaria, no site da Câmara Municipal de Rubiácea e no Diário Oficial do Município na forma eletrônica, à mesma data.

SORAYA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
-DIRETORA DE SECRETARIA-

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA/SP**
e-mail: camara@rubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 002/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ATO DA MESA Nº 001/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, POR MAIS 30 DIAS".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 01/92, de 28 de abril de 1992 (Regimento Interno), faz baixar o seguinte ATO:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta dias) o **ATO DA MESA Nº 001/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020 que "DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA".**

Art. 2º - Este em Ato entra vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Câmara Municipal de Rubiácea, aos dezessete (17) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

FERNANDO HENRIQUE PAULA DE SOUZA DOS SANTOS
-PRESIDENTE-

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA/SP
e-mail: camara@rubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 002/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

ROGÉRIO FERREIRA SILVA
-VICE-PRESIDENTE-

CLÁUDIO CAVALCANTE
-1º SECRETÁRIO-

KARINA ROSA DE SOUZA
2ª SECRETÁRIA

REGISTRADO e PUBLICADO por AFIXAÇÃO na Secretaria, no site da Câmara Municipal de Rubiácea e no Diário Oficial do Município na forma eletrônica, à mesma data.

SORAYA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
-DIRETORA DE SECRETARIA-

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 3697-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA/SP**
e-mail: camara@rubiacea.sp.gov.br